UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br
-

EDITAL PROPESP - Nº 2022.259

CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES DE MESTRADO E DOUTORADO DA PRÓ-REITORIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Pós- Graduação (DPG), torna público os critérios para distribuição das cotas de bolsas de estudo (Mestrado e Doutorado) da Pró-Reitoria, a serem custeadas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O presente edital tem por objetivo fortalecer os cursos de pós-graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar os critérios de seleção para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para Programas de Pós-Graduação (PPG) Acadêmicos no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), referente ao período de julho de 2022 a fevereiro de 2023, a depender do repasse das bolsas por parte da CAPES;
1.2. O recurso financeiro para a presente concessão tem origem na PORTARIA Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2022/CAPES e PORTARIA Nº 92, DE 24 DE MAIO DE 2022/CAPES;
1.3. As bolsas que trata este Edital são passíveis de fomento nos termos da Portaria nº 34, de 2020/CAPES.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas por meio deste edital 8 (oito) bolsas de Mestrado e 8 (oito) bolsas de Doutorado;
2.2. Os valores e duração das bolsas de mestrado e doutorado são de acordo com as portarias da CAPES vigentes;
2.3. As bolsas serão preenchidas conforme os critérios deste edital até que sejam esgotadas as bolsas previstas no item 2.1.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1. Para participar deste edital o PPG deve estar com as suas próprias cotas de Bolsa DS/CAPES, CNPQ e Fundação Araucária totalmente alocadas dentro de cada nível, ou seja, nenhuma bolsa ociosa no nível solicitado (mestrado ou doutorado), e que no momento da inscrição possua alunos matriculados que preencham os requisitos para receber bolsa;
3.2. O discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação no momento da submissão da proposta;
3.3. O/A bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação (PPG);
3.4. O/A bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a UEPG, mesmo que com afastamento integral para cursar a pós-graduação;
3.5. O/A bolsista não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública, ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa;
3.6. O/A bolsista deverá apresentar relatórios semestrais e final, que serão analisados pelo colegiado do PPG.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. As solicitações serão avaliadas pela Diretoria de Pós-Graduação/PROPESP;
4.2. Serão avaliadas as propostas que chegarem até o quinto dia corrido do mês;

4.3. Solicitações que chegarem após o prazo estabelecido no item 4.2 serão avaliadas no mês posterior;
4.4. Cada PPG poderá solicitar até 2 (duas) bolsas por mês;
4.5. Serão avaliadas as solicitações somente se as cotas de bolsas da PROPESP do item 2.1 ainda não forem totalmente preenchidas;
4.6. Caso haja mais candidaturas do que bolsas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios para priorizar a distribuição de bolsas:

a) PPGs que ainda não tenham sido contemplados com cota de bolsas da PROPESP;
b) Caso haja empate no item anterior, PPGs que tenham o menor número total de cotas de bolsas somando mestrado e doutorado da PROPESP aprovadas;
c) Caso haja empate no item anterior, PPGs que tenham maior número de alunos matriculados: de mestrado se o candidato for de mestrado ou de doutorado se o candidato for de doutorado. Serão utilizados como referência os dados no ano de 2021 segundo as informações que constam na SUCUPIRA.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. A Coordenação do Programa deverá submeter a solicitação pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI para a unidade DIPÓS/PROPESP;
5.2. Deverá ser informado o nome do aluno(a) indicado(a), a modalidade de bolsa mestrado ou doutorado, e enviado uma cópia do edital em que foi aprovada a matrícula do aluno(a) indicado(a).

6. RESULTADOS E RECURSOS
6.1. O resultado da avaliação da candidatura será publicado no site da PROPESP (www.propesp.uepg.br).
6.2. O recurso poderá ser interposto SEI até dois dias corridos após a divulgação do resultado;
6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso;
6.4. O recurso será avaliado por uma Comissão de Avaliação que será composta por três membros da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS
7.1. O PPG aprovado no presente edital deverá encaminhar à PROPESP, via processo SEI, a seguinte documentação de cada um do(s) aluno(s):

a) Cópia de documento de identificação com foto;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Dados bancários;
e) Declaração de matrícula;
f) Termo de compromisso do bolsista, modelo CAPES, devidamente assinado pelo coordenador da PPG e pelo bolsista;
g) Formulário DS/CAPES de cadastro de bolsa, devidamente assinado pelo coordenador da PPG e pelo bolsista.

7.2. Caso o Programa não apresente todas as documentações previstas no item 7.1. até um dia antes da data de término da abertura do Sistema de Controle do Bolsas e Auxílio - SCBA (Anexo I), será feito o cancelamento da concessão da bolsa e será transferida a cota para o programa que estiver na primeira colocação da fila de espera.

8. OBRIGAÇÕES DOS PPGs CONTEMPLADOS COM AS BOLSAS
8.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o orientador;
8.2. Intermediar o contato entre o(a) aluno(a)s e a PÓS/PROPESP, após a concessão da bolsa;
8.3. Manter atualizado o cadastro do(a)s discentes, nos sistemas internos e Plataforma SUCUPIRA/CAPES.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS
9.1. Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, pelo e-mail dpg@uepg.br, ou pelo site www.propesp.uepg.br;
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2022.

Giovani Marino Favero
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

José Danilo Szezech Junior
Diretor de Pós-Graduação

ANEXO I - Ofício Circular nº 08/2021-CGSI/DPB/CAPES

1. Informamos abaixo o calendário de abertura do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) para o ano de 2022:

Mês/Ano	Período de abertura
Janeiro/2022	3 a 19
Fevereiro/2022	1 a 7
Março/2022	7 a 18
Abril/2022	1 a 19
Maio/2022	2 a 19
Junho/2022	1 a 17
Julho/2022	1 a 19
Agosto/2022	1 a 19
Setembro/2022	1 a 19
Outubro/2022	3 a 19
Novembro/2022	1 a 18
Dezembro/2022	1 a 9

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Marino Favero**, **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 27/06/2022, às 14:29, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Danilo Szezech Junior**, **Diretor(a) de Pós-Graduação**, em 27/06/2022, às 14:47, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador **1032173** e o código CRC **1B924B08**.

22.000046551-5 1032173v5